



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*

*Adm. 2025-2028*

DECRETO Nº 7367/2025

## CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município de Carandaí,

**CONSIDERANDO** o deferimento expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – CARANDAÍ-PREV;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 17 da Lei Municipal nº 2.157/2014;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos legais e constitucionais exigidos para a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 18 de julho de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **LUCIA TAVARES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.088.246-\*\*, ocupante do cargo efetivo de **Operário**, lotada na estrutura administrativa do Município de Carandaí.

**Art. 2º** O benefício será calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 2.157/2014, observadas as disposições do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º** O valor dos proventos será reajustado para preservar, em caráter permanente, seu valor real, na mesma data em que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 16 de julho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de julho de 2025. \_\_\_\_\_

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

### DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº \*\*\*.414.706-\*\*, na formada lei etc.

### DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora **Lucia Tavares dos Santos Silva**, matrícula nº 4003 CPF nº \*\*\*.088.246-\*\*, no cargo efetivo de **Operário** se deu através do Decreto nº 3694-2014 de 26 de setembro de 2014, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 16 de julho de 2025

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais  
Tel. (32) 3361 1177 e-mail: [administrativo@carandai.mg.gov.br](mailto:administrativo@carandai.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
*Adm. 2025-2028*

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA  
**Prefeito Municipal**